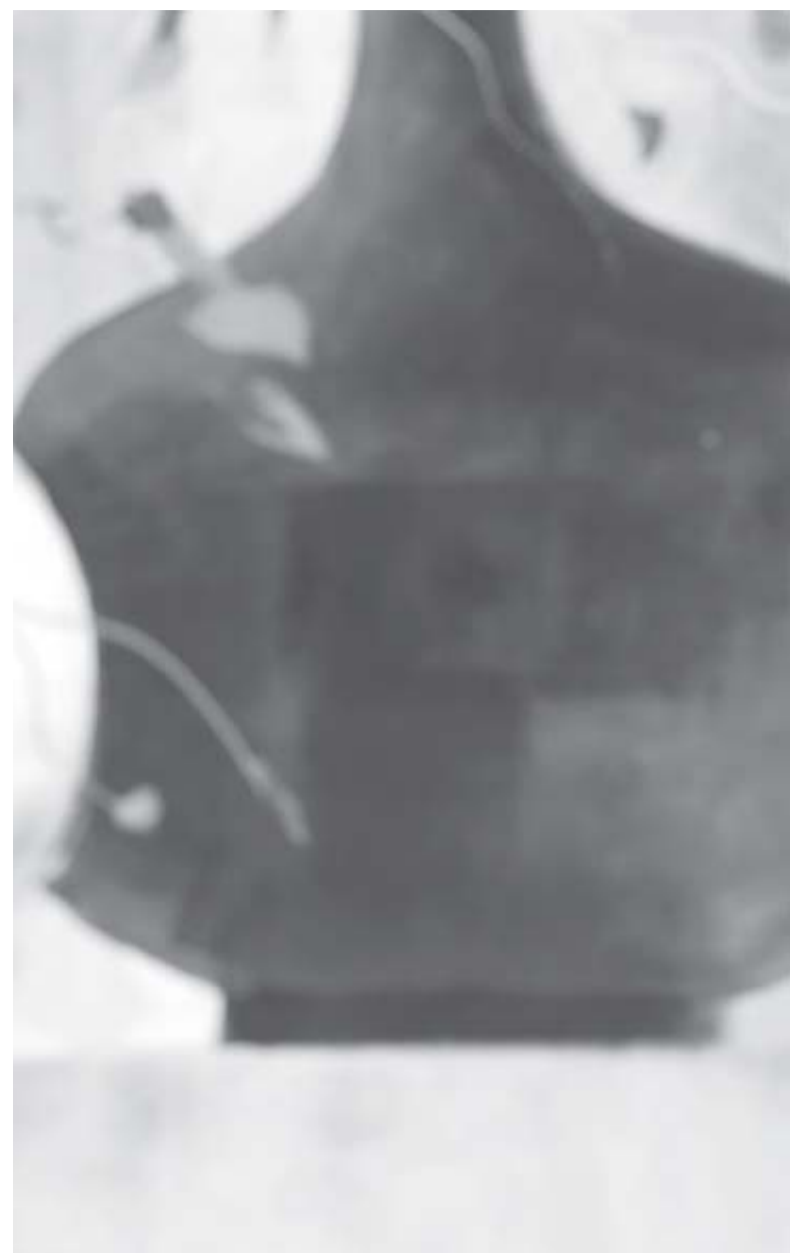


Entrevista

Pedro Soares de Albergaria Juiz presidente do Tribunal da Comarca dos Açores destaca redução do tempo médio dos processos em curso desde 2014. Solicita aumento do número de oficiais de justiça e está preocupado com entrada de norma sobre o impedimento de juízes

Duração média dos processos está a diminuir há sete anos consecutivos



LUÍS PEDRO SILVA
lsilva@acorianooriental.pt

O Relatório de Gestão de 2021 aponta um aumento do tempo médio para a resolução dos processos cíveis, enquanto nas outras áreas houve uma diminuição do tempo médio. Como analisa estes dados?

O aumento do tempo médio dos processos na jurisdição cível é como que uma “pincelada” negativa no quadro geral positivo do comportamento processual no Tribunal em 2021: se o tempo médio dos processos cíveis aumentou 14%, todavia diminui 35% na jurisdição penal, 43% na laboral, 89% na tutelar, 18% na instrução criminal e 31% na de execução de penas.

De resto, a duração média dos processos em todas as jurisdições por junto montava, em 2014 (data da implementação do actual modelo judiciário), a 440 dias, mas tem vindo sempre a diminuir, ao ponto de hoje se cifrar em menos de metade (208 dias).

E, note-se, diminuiu, sobriamente ainda, relativamente ao ano 2020. Portanto um resultado clara e consistentemente positivo ao longo de sete anos de monitorização. Creio ser importante realçar o fenómeno e não o epifenómeno. De resto, muito embora não seja fácil precisar com rigor as razões, por so-

bre a falta de um juiz cível por pouco mais de dois meses, creio que a paralisação dos prazos processuais por determinação legal durante mais de dois meses no início de 2021 se terá repercutido especialmente na jurisdição cível em face das suas próprias características técnico-jurídicas e não só.

Por exemplo, mais nos processos cíveis do que nos demais, é a minha per-

cepção, vários causídicos se deslocam do continente para as ilhas e é compreensível que essa deslocação se tenha tornado mais problemática em contexto pandémico.

Em que medida a pandemia voltou a condicionar o normal funcionamento dos tribunais?

Condicionar, certamente condicionou, bastando para tal voltar à antes

referida suspensão de prazos processuais e aos constantes isolamentos sanitários, por infecção ou contactos de risco, de magistrados e oficiais de justiça – como sucedeu em todas as instituições.

A duração média dos processos em todas as jurisdições por junto montava, em 2014 (data da implementação do actual modelo judiciário), a 440 dias, mas tem vindo sempre a diminuir, ao ponto de hoje se cifrar em menos de metade (208 dias)

Um resultado clara e consistentemente positivo ao longo de sete anos de monitorização. Creio ser importante realçar o fenómeno e não o epifenómeno



Pedro Soares de Albergaria aponta a necessidade de serem realizadas obras

ARQUIVO AO/EDUARDO RESENDES

ARQUIVO AO/EDUARDO RESENDES



Juiz Pedro Soares de Albergaria aponta a necessidade de realizar diversas obras nos tribunais e aumentar recursos humanos

Se somarmos todos esses lapsos de tempo representam eles uma força de trabalho não despendida, sobretudo em matéria de oficiais de justiça a respeito dos quais o tribunal se encontra cronicamente prejudicado.

O ponto, e este é que acho importante realçar, é que num quadro pandémico, de isolamentos sucessivos de agentes do sistema, de suspensão temporária de prazos por determinação legal, de aumento geral da taxa de litigiosidade (quase mais 4% em relação ao ano 2020) e, enfim, de depauperamento sensível de oficiais de justiça (máximo de 183 onde deviam ser 203), ainda assim, dizia, todos os principais indicadores de gestão foram superados: a pendência oficial (aquela que respeita a processos a aguardar decisão) diminuiu 8,27%; a pendência estatística (que respeita a processos pendentes na secretaria a aguardarem actos para remessa a arquivo) diminuiu 10,16%; o tempo médio dos processos, ainda que muito sobriamente, igualmente diminuiu (1%); e, ao contrário do que certamente por lapso já foi noticiado, o universo de pro-

Este ano tivemos um mínimo de 179 e um máximo de 183 oficiais de justiça quando devíamos ter beneficiado do apoio de 203 desses profissionais

Está no horizonte a entrada em vigor de uma norma do Código de Processo Penal, respeitante a impedimentos dos juízes, que tem potencial para causar graves danos na funcionalidade e organização do sistema judicial

As insistências do Tribunal junto do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, entidade competente na matéria, têm sido constantes e sistemáticas

Refiro-me, claro está, aos acessos para pessoas com mobilidade reduzida, em falta em vários edifícios. Infelizmente, sem resposta ou com resposta muito aquém das necessidades

cessos de longa duração (mais de 3 anos) diminuiu em 4%. No contexto referido, é uma prestação que, não tenho reboço em dizê-lo, lustra os magistrados e oficiais de justiça.

Em que áreas e tribunais considera que os resultados podem melhorar ao longo deste ano?

A resposta a essa pergunta não é fácil pela razão de que os problemas que nos afligem dependem, agora, essencialmente, da prestação de terceiros: este ano tivemos um mínimo de 179 e um máximo de 183 oficiais de justiça quando devíamos ter beneficiado do apoio de 203 desses profissionais; temos problemas em edifícios espalhados pelo arquipélago que carecerem de obras urgentes (Santa Cruz das Flores, Velas, Ribeira Grande). Em alguns núcleos geográficos precisamos de recursos para produzir mais, por exemplo, no mínimo mais uma sala de audiências em Angra do Heroísmo.

Depois, e isto é preocupação maior neste momento, está no horizonte a entrada em vigor de uma norma do Código de Processo Penal, respeitante a impedimentos dos juízes, que tem potencial para causar graves danos na funcionalidade e organização do sistema judicial, potencial este que é superlativo numa Comarca com feição arquipelágica.

O relatório aponta a falta de recursos humanos na Justiça nos Açores. Este problema tem vindo a agravar-se ou está a ser minimizado ao longo dos últimos anos?

A respeito de magistrados judiciais a resposta não é taxativa: em anos anteriores tivemos mais deficiências neste particular, como sucedeu em no trânsito de setembro de 2019 para o Verão

de 2020, em que não foram colocados juízes na Graciosa, Flores e Santa Maria; a que acresce o problema crónico de Horta, nominalmente com dois juízes, mas na prática com apenas um dos lugares efectivamente preenchido.

Este ano, sensível a este problema, o Conselho Superior de Magistratura afectou um juiz auxiliar à Horta e colocou juízes em todas as demais referidas ilhas. Isto é condição de o serviço continuar a produzir os resultados que tem produzido e, se possível, melhorá-los.

Já a respeito de oficiais de justiça, absolutamente essenciais à prestação do tribunal, a deficiência é crónica, como disse antes. E a resposta à mesma depende de que quem tem competência na matéria olhe o tribunal não apenas em termos de pendências processuais, mas na sua inarredável contingência geográfica, que coloca óbvios problemas de escala e de logística. Santa Cruz das Flores e Velas são, hoje, os problemas mais prementes.

Foram solicitadas obras de reparação nos tribunais, em alguns casos em junho de 2015, que nunca foram efetuadas pelo IGFEJ. Como avalia a ausência de resposta do IGFEJ aos problemas identificados nos tribunais nos Açores?

Existem 23 Tribunais de Comarca no país, sendo o dos Açores um deles. Ao contrário do que alguns pudessem pensar, apressadamente, o Tribunal Judicial da Comarca dos Açores é um dos primeiros cinco ou seis com mais edificado, o que se compreende se se pensar na dispersão geográfica dos serviços.

Sobre isto, quem conhece a realidade açoriana também sabe que se trata de território em que os elementos não raro se mostram inclementes: forte pluviosidade, elevadas taxas de humidade, ventos fortes e constante acção do mar.

A degradação dos edifícios é permanente e rápida, não sendo a mesma coisa acudir à ilha das Flores ou à ilha de São Miguel.

As insistências do Tribunal junto do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, entidade competente na matéria, têm sido constantes e sistemáticas, não apenas a respeito da reversão da degradação observável a olho nu, mas também no que tange a obras necessárias já não apenas por imperativo de funcionalidade, mas ainda por exigência de igualdade. Refiro-me, claro está, aos acessos para pessoas com mobilidade reduzida, em falta em vários edifícios. Infelizmente, sem resposta ou com resposta muito aquém das necessidades. ♦